. Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 04/01/2016. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 01/07/2016. Signatários: Andrea Claudia Vacchiano (P/PCMG) e Cândido Ferraz Alvez (P/Pref.)

Acordo de Cooperação Técnica n.º 58/2016/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Vespasiano/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2016 à 31/12/2016. Valores: Estimam-se a despesa global por parte do Município em R$ 165.120,00 (cento e sessenta cinco mil e cento e vinte reais). Dotações Orçamentárias:02.05.01.04.122.0019.2056-3.3.90.30.00-Ficha 1.00; 02.05.01.04.122.0019.2056-3.3.90.36.00- Ficha 1.00; 02.05.01.04.122.0019.2056-3.3.90.39.00-Ficha 1.00. Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/01/2016. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 01/07/2016. Signatários: Andrea Claudia Vacchiano (P/PCMG) e Carlos Moura Murta (P/Pref.)

Convênio n.º 59/2016/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Rio Pardo de Minas/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2016 à 31/12/2016. Valores: Estimam-se a despesa global por parte do Município em R$ 103.395,48 (cento e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 05.01.03.0 6.181.0007.2031.33.30.41.00. Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/01/2016. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 01/07/2016. Signatários: Andrea Claudia Vacchiano (P/PCMG) e Jovelino Pinheiro Costa (P/Pref.)

Convênio n.º 60/2016/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Santos Dumont/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 10 (dez) meses, contados a partir de 01/03/2016 à 31/12/2016. Valores: Estimam-se a despesa global por parte do Município em R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais). Dotações Orçamentárias: 06.181.0002.2029.Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/03/2016. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 01/07/2016. Signatários: Andrea Claudia Vacchiano (P/PCMG) e Carlos Alberto Ramos de Faria (P/Pref.)

Acordo de Cooperação Técnica n.º 61/2016/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Funilândia/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2016 à 31/12/2016. Valores: Estimam-se a despesa global por parte do Município em R$ 32.339,62 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). Dotações Orçamentárias: 02.02.01.04.122.0004.2017. Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/01/2016. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 01/07/2016. Signatários: Andrea Claudia Vacchiano (P/PCMG) e José Inácio Pereira (P/Pref.)

Convênio n.º 62/2016/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Baldim/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 10 (dez) meses, contados a partir de 01/03/2016 à 31/12/2016. Valores: Estimam-se a despesa global por parte do Município em R$ 64.783,10 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos). Dotações Orçamentárias: 02.02.10.06.181.0174.1287.4.4.9 0.52.00;02.02.10.06.181.0174.1346.4.4.90.51.00;02.02.10.06.181.017 4.2286.3.3.90.30.00;02.02.10.06.181.0174.2286.3.3.90.36.00;02.02.10 .06.181.0174.2286.3.3.90.39.00;02.02.10.06.181.0174.2286.3.1.90.04. 00;02.02.10.06.181.0174.2286.3.1.90.11.00. Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/03/2016. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 01/07/2016. Signatários: Andrea Claudia Vacchiano (P/PCMG) e João Antônio da Trindade(P/Pref.)

Convênio n.º 66/2016/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de João Pinheiro/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 07 (sete) meses, contados a partir de 10/06/2016 à 31/12/2016. Valores: Estimam-se a despesa global por parte do Município em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotações Orçamentárias: 02.04.04.122.0401.2013-3.3.41.00- Ficha 922. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 10/06/2016. Signatários: Andrea Claudia Vacchiano (P/PCMG) e Carlos Gonçalves da Silva (P/Pref.)

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n.º 898/14
Partes: EMG/Polícia Civil e a empresa Commando Segurança Eletrônica – EIRELI. Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses com início em 28/07/2016 e término em 27/07/2016, mantendo todas as demais previsões legais pactuadas, inclusive quanto ao preço do objeto, que não sofreu reajuste, tendo em vista negociação entre as partes, permanecendo o valor global de R$ 2.198,00 (dois mil centos e noventa e oito reais). Assinatura: 05/07/2016. Signatários: Andrea Cláudia Vacchiano PCMG (P/Contratante) e P/P Rodrigo Aziz Barbosa (P/Contratada).

Despacho Autorizativo
Autorizo a celebração do II Termo Aditivo ao contrato nº 898/14, de Serviços de equipamento de segurança eletrônica, com todo material necessário (central de alarme, sensores de presença, techados, sirenes, baterias, transformadores e etc), objetivando prorrogar o prazo de vigência do contrato pro mais 12 (doze) mses com início em 28/07/2016 e término em 27/07/2017, perfazendo o valro global em R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais). Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 27 de maio de de 2016.
Andrea Cláudia Vacchiano.
Chefe da Polícia Civil.

30 cm -06 854917 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 00070/2016

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de l994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizarão leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro administrativo RODRIGO HONORATO COSTA e demais leiloeiros administrativos, descritos na Resolução Conjunta SEPLAG/PCMG/DER nº 8.783 de 26 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 27 de novembro de 2012, e Resolução PCMG nº 7.535, de 05 de julho de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MINAS GERAIS, instituída pela portaria 778, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro
A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo, RODRIGO HONORATO COSTA, matriculado(a) sob o número 1257380 conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.
O LEILÃO será realizado no(a) SALAO SOBREMESA E CIA - PARQUE INDUSTRIAL ll, situado(a) em RUA DR HERCÍLIO CARNEVALLE, 110 - PARQUE INDUSTRIAL JOAO FERNANDES ZANIN, SAO SEBASTIAO PARAISO - MG, no(s) dia(s) 06 de Agosto de 2016, com início dos trabalhos marcados para as 12:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 06 de Agosto de 2016, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado JEAN CARLOS DE LIMA-ME BRUTUS GUINCHO, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 203;

2.2 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 04 a 05 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:
a – JEAN CARLOS DE LIMA-ME BRUTUS GUINCHO situado na RUA HERCILIO CARNEVALE, nº 235 - PATIO, no bairro PQ. INDUSTRIAL, no município de SAO SEBASTIAO PARAISO-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.
Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOs, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).
3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.
3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.
3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.
3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.
3.4 – Os lotes de números 131, 133, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 154,
155, 156, 158, 160, 161, 163, 165, 169, 172, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 ,185, 186 ,187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 possuem o bloco do motor imprestável para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo arrematante, pois os mesmos não constitui número e registro.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.
4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.
4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.
4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico:www.detran.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.
4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo..
4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).
4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.
4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.
4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo;
4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE, na data estabelecida no item 5.2.
4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATAÇÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:
a - se pessoa natural , o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.
c – termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco do motor dos lotes de números 131, 133, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 154,
155, 156, 158, 160, 161, 163, 165, 169, 172, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 ,185, 186 ,187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 são imprestáveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos; pois os mesmos não constitui número e registro
4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
4.6.1 - sendo pessoa natural:
- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- Comprovante de endereço;
4.6.2 – sendo pessoa jurídica:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço;
4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.
4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.
4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.
4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (SALAO SOBREMESA E CIA - PARQUE INDUSTRIAL ll), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
4.10 – O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.
A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.
5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.
5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, no DEPARTAMENTO DE TRANSITO/ DETRAN , AV. DÁRCIO CANTIERI, 1879, JARDIM AMÉRICA , SAO SEBASTIAO PARAISO - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :
a – No dia 06 de Setembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 203;
5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes na Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/ DETRAN - DEL. POL. DA COM. DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO na(s) seguinte(s) data(s):
a – No dia 06 de Setembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 203;
5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.
5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).
5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de l994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais
Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666,de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.
6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) DEL. POL. DA COM. DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.
6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e
IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.
6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.
6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.
6.8 –A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.
6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.
6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da(o) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG, no endereço da Avenida Dárcio Cantieri, nº 1879, Jardim América, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG.
6.15 – Fica eleito o foro da comarca de SÃO SEBASTIAO PARAISO - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
São Sebastião do Paraíso, 4 de Julho de 2016.
VINÍCIUS ZAMÓ
DELEGADO DE TRANSITO
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	257	Recuperável	9C2HA050VVR017823	AHB1090	Honda/C100 Dream	Vermelha	1997	R$ 100,00
2	257	Recuperável	94J2XSBC88M011133	HEV2421	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	R$ 100,00
3	257	Recuperável	9C6KE1440B0016781	HEV3807	Yamaha/T115 Crypton K	Preta	2010	R$ 100,00
4	257	Recuperável	9C2HA0700YR022545	CJW6134	Honda/C100 Biz	Preta	2000	R$ 200,00
5	257	Sucata	9C2KC08107R178013	HGC0274	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2007	R$ 100,00
6	257	Sucata	9C2JC3010YR045307	JXE0303	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	R$ 100,00
7	257	Sucata	9C2KD0101LR100868	BVK0330	H/Honda Nx 150	Vermelha	1990	R$ 50,00
8	257	Sucata	CG125BR2107969	BKX0361	Honda/Ml 125	Vermelha	1983	R$ 10,00
9	257	Recuperável	9C2JC2500XR137396	CTL0372	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R$ 100,00
10	257	Sucata	9C6KE044030011776	ALG0415	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2003	R$ 100,00
11	257	Recuperável	9C2JC30101R248971	GYP0598	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R$ 150,00
12	257	Recuperável	9C2JC30101R067159	CNK0802	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	R$ 150,00
13	257	Sucata	58W010561	GOF1546	Y/Yamaha Dt 180	Branca	1985	R$ 50,00
14	257	Recuperável	9C2KC08208R004393	HEV1599	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2007	R$ 250,00
15	257	Recuperável	9C2JC30707R226790	HEV1605	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 200,00
16	257	Sucata	9C2KC1670CR564200	ECZ1676	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2012	R$ 100,00
17	257	Sucata	9C2KC1550AR105942	EOH1925	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2010	R$ 250,00
18	257	Recuperável	9C2ND07004R011110	DHN2425	Honda/Nx-4 Falcon	Verde	2004	R$ 400,00
20	257	Recuperável	9C2JC2500YR091324	GXX2735	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R$ 100,00
21	257	Sucata	9C2JC30103R264470	GSU3031	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R$ 100,00
22	257	Recuperável	9C6KE044040044412	GSU3263	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2003	R$ 150,00
23	257	Recuperável	9C6KE013020014838	DEG3362	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	R$ 150,00
24	257	Sucata	94J2XDCE88M030696	EOS3592	Sundown/Max 125 Se	Azul	2008	R$ 200,00
25	257	Sucata	9C62MW000H0001522	BHY3770	Yamaha/Rd 135	Preta	1987	R$ 20,00
26	257	Sucata	9C2JC1801MR598043	CSH3791	Honda/Cg 125 Today	Azul	1991	R$ 50,00
27	257	Recuperável	9C2KC1660BR521479	HEV3813	Honda/Cg 150 Titan Ex	Vermelha	2011	R$ 100,00
28	257	Recuperável	9C2JC30101R242518	GZZ4117	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	R$ 100,00
29	257	Sucata	9CEFT125WWM000443	GTL4143	Brandy/Fosti Ft125 A	Grena	1998	R$ 50,00
30	257	Recuperável	9C2JC2501RRS00763	BVE4243	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1994	R$ 100,00
31	257	Recuperável	95VCA4A8BBM000191	HHL4378	Dafra/Speed 150	Amarela	2011	R$ 150,00
32	257	Recuperável	9C2KC08508R129195	BYK4923	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2008	R$ 200,00
33	257	Recuperável	9C6KE092080149949	HHL5006	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2007	R$ 200,00
34	257	Recuperável	9C2KC1610AR022930	HMU5224	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2009	R$ 200,00
35	257	Sucata	9C2KC08107R158655	DTJ5286	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	R$ 150,00